



JUNTA DE FREGUESIA DE AMORA

Contrato de prestação de serviços para Contratação de artistas para as Festas Populares da Cidade de Amora 2023 **Ajuste direto nº 15/2023**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Junta de Freguesia de Amora, compareceram como Outorgantes abaixo mencionados representantes da adjudicatária e do adjudicante:

Entre:

1º Outorgante: Freguesia de Amora, Pessoa Coletiva nº 506 809 765, com sede na Rua 1º de Maio Lote 4, em Amora – 2845 125 AMORA, representada pelo Presidente do seu Órgão Executivo, Manuel Ferreira Araújo, com domicílio escolhido na sede da Pessoa Coletiva representada, adiante identificada como Primeiro Outorgante;

E:

2º Outorgante: Impecaudio Unipessoal Ldª, Pessoa Coletiva nº 515692123, com sede na Rua 1º de Novembro nº 3 r/c Esqº – 2950 323 Aires, representada pelo Srº,

que outorga na qualidade de representante legal e em representação da firma Impecaudio Unipessoal Ldª, com o capital social de 3.000,00 €, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Lisboa, qualidade e poderes verificados pela certidão com o código de acesso da indicada Conservatória, adiante identificada como Segundo Outorgante;

E por eles foi dito que celebram o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Os referidos outorgantes celebram o presente contrato, com vista à **prestação de serviços para Contratação de artistas para as Festas Populares da Cidade de Amora 2023**, adjudicados à representada do segundo outorgante, após ajuste direto, realizado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, cuja minuta do contrato foi aprovada em 20 de junho de 2023, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e seguintes cláusulas:

Cláusula 2.ª

Objeto do Contrato

O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços nos termos exigidos no Caderno de Encargos com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 92312130-1

- Serviços Recreativos das Bandas de Música.

- Espetáculos com os seguintes artistas:

- a) Mónica Sintra – 11 de agosto de 2023;
- b) Tito Paris - 12 de agosto de 2023;
- c) Paulo Ribeiro 13 de agosto de 2023;
- d) One Vision -Tributo a Queen – 14 de agosto de 2023
- e) David Antunes (Terça, 15) de agosto de 2023

Cláusula 3.ª

Preço contratual

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante pagará ao prestador de serviços, o preço constante da proposta adjudicada, **30.500,00 € (trinta mil e quinhentos euros)**, acrescido do IVA à taxa legal, com o cabimento nº 991.

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

A quantia devida pela entidade adjudicante deve ser paga antes do início dos espetáculos, a realizar a partir do dia 11 de agosto de 2023.

Cláusula 5.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de duração dos espetáculos (11 de agosto a 15 de Agosto de 2023), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª

Ajustamentos às peças do procedimento

Não houve lugar a qualquer situação que justificasse o ajustamento às peças do procedimento, contando as condições apresentadas no Caderno de Encargos e Ofício Convite.

Cláusula 7.ª

Dotação orçamental

Os valores a pagar deste contrato têm dotação orçamental para o ano 2023 na rubrica 08.020225 (classificação do Plano: 08.19).

11

Cláusula 8.ª

Resolução do Contrato

A resolução e denúncia operam nos termos estabelecidos nos códigos dos contratos públicos.

Cláusula 9.ª

Peças do contrato

Fazem parte integrante deste contrato, as seguintes peças do procedimento:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as ratificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestada pelo adjudicatário.

Cláusula 10.ª

Seguros obrigatórios

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

- a) Seguro de Responsabilidade Civil da Atividade da Empresa;
- b) Seguro de Acidentes de Trabalho.

2. A entidade adjudicante sempre que entender conveniente, poderá exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo exigido pela entidade adjudicante.

3. A entidade adjudicante deverá também ter seguros que cubram toda a envolvência do recinto, incluindo o palco onde a banda irá atuar, camarins e outros.

Cláusula 11.ª

Gestor do Contrato

Para acompanhamento do presente contrato foi designado

Cláusula 12.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Círculo de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

11

Cláusula 13.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos

Cláusula 14.ª

Comunicações e notificações

- 1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato;
- 2- Qualquer alteração das informações de contrato constantes deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 15.ª

Legislação aplicável

O presente contrato é regulado pelo Código da Contratação Pública e demais legislação portuguesa.

Foram apresentados pelo 2.º Outorgante os seguintes documentos:

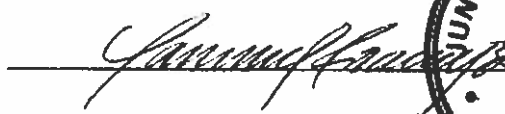
- 1- Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 02-06-2023;
- 2- Cópia da certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos Serviços de Finanças em 02-06-2023;
- 3- Certidão Permanente de Registo com o código
- 4- Bilhete de Identidade e Cartão com o nº de Identificação Fiscal (NIF) do representante da empresa que irá outorgar o contrato;
- 5- Cartão de pessoa coletiva (NIPC).
- 6- Registo Criminal da Firma válido até 03-09-2023.
- 7- Registo Criminal do representante legal da firma válido até 03-09-2023.

Este contrato é feito em duplicado, contém 1 anexo que dele faz parte integrante, ficando cada uma das partes com um exemplar de cada.

Amora, 3 de julho de 2023

O 1º Outorgante:

Junta de Freguesia de Amora



O 2º Outorgante:

Impecaudio Unipessoal Lda

Assinado por: **ANDRÉ MIGUEL PEREIRA RIBEIRO**
Num. de Identificação: 15475244
Data: 2023.08.09 16:11:29 +0100



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • •